

Auditoria Interna

AUDITORIA DE CONFORMIDADE

Relatório de Auditoria nº 02/2017



PROGRAMAS DE AUDITORIA: 03/2017 e 04/2017

MACROPROCESSO: 11. Gestão Organizacional

PROCESSO: 11.01. Prestação de Contas

SUBPROCESSOS: 11.01.02. Relatório de Gestão e 11.01.01. Processo de Contas Anual

UJ: 153010 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

SETOR: Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES)

Érica Gomes Rocha da Silva

26/05/2017

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 situação a ser averiguada.....	3
1.2 Escopo da auditoria.....	3
2. CONJUNTURA DE ANÁLISE	3
2.1 Universo amostral	3
2.2 Critério de amostra	4
2.3 Amostra	4
3. RESULTADOS DA AUDITORIA	4
3.1 Informação.....	4
3.2 Manifestação do gestor	5
3.3 Sugestões de melhoria	6
4. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	6
5. CONCLUSÃO	8

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como propósito apresentar os resultados da auditoria de Prestação de Contas e do Relatório de Gestão (RG) do Cefet/RJ referentes ao exercício de 2016. O Relatório de Gestão (RG) compõe a Prestação de Contas juntamente com outras informações requeridas, mas por se tratar de um documento que requer uma avaliação aprofundada, a UAUDI decidiu analisá-lo em um programa de auditoria distinto do restante da Prestação de Contas. Diante disso, as análises e descrições feitas no presente relatório serão divididas nas informações relativas aos Programas de Auditoria nº 03 (Prestação de Contas) e 04/2017 (Relatório de Gestão).

A Prestação de Contas e a elaboração do RG requerem dados de diversas áreas da instituição. A Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES) é a unidade responsável pela compilação de informações de outras áreas e pela elaboração do Relatório de Gestão (RG), além de ter como atribuição inserir as informações requeridas pelo TCU no Sistema e-Contas. Sendo assim, a Auditoria Interna reportou-se à DIGES quando da realização de suas análises.

1.1 SITUAÇÃO A SER AVERIGUADA

Avaliar a conformidade tanto da Prestação de Contas quanto do Relatório de Gestão, ambos relativos ao exercício de 2016, com os normativos e orientações expedidos pelo TCU.

1.2 ESCOPO DA AUDITORIA

Definido na auditoria de Prestação de Contas:

- Analisar 100% do conteúdo das peças complementares que constituirão o processo de contas do exercício de 2016.

Definido na auditoria do Relatório de Gestão:

- Analisar 100% do conteúdo do Relatório de Gestão do exercício de 2016, avaliando a observância aos normativos aplicáveis do TCU.

2. CONJUNTURA DE ANÁLISE

2.1 UNIVERSO AMOSTRAL

Na análise do subprocesso de Prestação de Contas, o universo amostral compreendeu todo o conteúdo das peças complementares que constituirão o processo de contas do exercício de 2016.

Na análise do Relatório de Gestão, o universo amostral consistiu no Relatório de Gestão referente ao ano de 2016.

2.2 CRITÉRIO DE AMOSTRA

Na análise do subprocesso de Prestação de Contas, o critério para a seleção da amostra não é aplicável uma vez que todas as peças complementares do processo de prestação de contas foram analisadas. Do mesmo modo, na auditoria do Relatório de Gestão, o critério de seleção da amostra não é aplicável, dado que todo o Relatório de Gestão foi analisado.

2.3 AMOSTRA

Na análise do subprocesso de Prestação de Contas, a amostra é composta por 100% do conteúdo das peças complementares que constituíram o processo de contas do exercício de 2016.

Na análise do subprocesso de Relatório de Gestão, a amostra compreende todo o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2016.

3. RESULTADOS DA AUDITORIA

3.1 INFORMAÇÃO

O subprocesso de Prestação de Contas apresentou apenas duas informações destoantes do SIAPE no tocante ao Rol dos Responsáveis:

- a) Endereço da gestora da DIRAP; e
- b) CEP da gestora da DIREX.

Na reunião de apresentação dos achados de auditoria, realizada em 29/03/2017, a gestora da DIGES declarou que as informações constantes no SIAPE encontravam-se desatualizadas e que as gestoras com problemas nos endereços procederam ao encaminhamento da documentação para que fossem realizadas as respectivas alterações no sistema. Não obstante, o fato apresentado não prejudicou as informações prestadas no Rol de Responsáveis.

Quanto ao relatório de Gestão, foram identificados alguns itens que não cumpriam integralmente o requerido nas orientações dadas pelo TCU e disponibilizadas no sistema e-Contas. Para estes, foram direcionadas sugestões de melhoria, conforme apresentado na seção 3.3.

3.2 MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Na Solicitação de Auditoria nº 03_01.2017 foram demandadas as peças exigidas pelo TCU no processo de Prestação de Contas. Como a gestora forneceu todos esses itens no sistema e-Contas, não foi necessário que ela se manifestasse sobre a referida SA por meio de Memorando.

Já no subprocesso Relatório de Gestão, foram emitidas as SA nº 04_01.2017 e 04_02.2017, na SA nº 04_01.2017 foi solicitado o envio do RG para análise da auditoria, a gestora se manifestou com o envio do RG por e-mail. Por outro lado o Memorando nº 97/2017/DIGES, de 30/03/2017, apresentou o seguinte posicionamento da gestora em relação à SA nº 04_02.2017:

“Em esclarecimento ao documento AS nº04/02 (22/03/2017) sobre datas acordadas pela Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão (CERG), declara-se que o atraso no envio às informações acordadas para Unidade de Auditoria Interna (UAUDI), inicialmente acordado para a data 06/03/2017, deve-se ao atraso na liberação das orientações oficiais realizada em 16/02/2017, conforme evidência a seguir:

Sigla 2017/PRESTP03
Descrição: Prestação de Contas do Exercício de 2016 - Youtube

Público-alvo: Servidores da Administração Pública
Carga Horária: 2,5 h/a
Período de Realização: 16/02/2017
Horário: Das 14h 30 min às 17h.
Dias da Semana: Quinta-feira

Facilitadores de Aprendizagem:
Cintia Zaira Messias de Lima (Especialista)
Maria Inês da Rocha e Silva
Priscilla Rosa Pimentel Sganzerla

Por conseguinte, o prazo tornou-se insuficiente para solicitação das informações (6 dias úteis) antes do período de suspensão institucional das atividades acadêmicas e administrativas para o carnaval (24/02 a 06/03); O prazo reduzido para compilação e validação das informações, gerando necessidade de utilização de pelo menos uma semana para entrega (12/03/2017) à UAUDI”.

O posicionamento da gestora em relação à SA nº 04_02.2017 atendeu parcialmente ao que foi solicitado, já que na mesma foi solicitado o fornecimento de representação formal de que a DIGES tinha ciência que o Relatório de Gestão deveria ser disponibilizado no sistema e-Contas em 16/03/2017 e de que essa Diretoria (como presidente da CERG) se responsabilizava pelo fato do referido Relatório ter sido enviado para análise da Auditoria Interna somente em 12/03/2017, dado o nível de exigências para apresentação das informações

requeridas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Observou-se que o posicionamento do gestor justificou apenas o atraso no envio das informações, não apresentando as representações solicitadas.

3.3 SUGESTÕES DE MELHORIA

Diante da inexistência de achados de auditoria no subprocesso de Prestação de Contas, não foram emitidas sugestões de melhoria referentes a tal subprocesso. No subprocesso Relatório de Gestão foram realizadas as sugestões de melhoria abaixo:

Quadro 1 – Sugestões de Melhoria para o subprocesso Relatório de Gestão

#SUGESTÃO DE MELHORIA	DESCRIÇÃO
01	Promover reuniões prévias com as áreas para que as mesmas entendam a importância das informações prestadas (e o cumprimento de prazos) e objetivando orientar o fornecimento dos dados requeridos pelo TCU.
02	Reivindicar uma maior participação das áreas responsáveis pelas informações que devem constar do RG.
03	Designar ao menos um servidor por área que verifique a adequação das informações prestadas e o requerido pelo TCU antes de incluí-las no Relatório de Gestão e cobre dos gestores a documentação remanescente, quando couber.
04	Elaborar listas de verificação baseadas nas orientações do TCU, a fim de orientar as informações prestadas nos próximos relatórios.
05	Planejar as atividades voltadas à elaboração do RG com a concordância das áreas envolvidas e de forma que seja possível cumprir os prazos estabelecidos com o TCU.

4. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Após análise, não foram identificadas inconsistências nas informações prestadas na Prestação de Contas Anual. Todavia, foi apontada a necessidade de os dados referentes ao endereço de duas gestoras estarem atualizados no SIAPE. As peças que compõem o processo de prestação de contas estão de acordo com o exigido pelo Tribunal de Contas da União.

No que se refere à auditoria do Relatório de Gestão, segundo o Art. 3º da Portaria nº 59/2017 do TCU, o Tribunal iria disponibilizar acesso ao sistema e-Contas até dia 20/02/2017, tendo o acesso ao sistema sido disponibilizado somente a partir do dia 16/02. Destaca-se que a DIGES teve um prazo curto (cerca de uma semana para verificar as orientações sobre a elaboração do RG constantes no e-Contas) para solicitar as informações requeridas pelo TCU às áreas responsáveis por tais informações, visto que no final do mês de fevereiro houve a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas por conta do carnaval.

De acordo com a Portaria nº40/2017/DIREG que criou a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão (CERG), o prazo inicial de envio do Relatório de Gestão para análise da Auditoria Interna seria até 01/03/2017. Contudo, esse prazo não foi cumprido pelo fato de o RG ainda se encontrar incompleto para ser disponibilizado

para análise. Para tentar adiantar a análise da UAUDI, a DIGES enviou uma primeira versão do Relatório no dia 06/03/2017. Como essa versão ainda carecia de diversas informações, a UAUDI optou por aguardar o envio da versão mais completa do RG. A gestora dessa Diretoria, em reunião realizada no dia 10/03/2017 com a UAUDI, comprometeu-se a entregar uma versão parcial – com poucas diferenças com relação à final – para a equipe de auditoria até o fim desse dia e, até 14/03, a versão do RG com a numeração correta dos quadros e o texto levemente aprimorado. Cabe destacar que foi nesse encontro que a gestora comunicou que a data para inclusão do RG passara de 31/03/2017 para 16/03.

Somente em 12/03/2017 (domingo), foi enviada uma versão do RG para a Auditoria Interna que – conforme solicitado pela gestora da DIGES – deveria se manifestar sobre sua análise até dia 14/03/2017 para que a CERG tivesse tempo de sanar as inconsistências encontradas. Diante disto, a UAUDI procedeu à análise integral do RG no dia 13/03/2017 e entregou o resultado do exame no dia seguinte. Foi apontada a necessidade de aperfeiçoamento dos seguintes itens da versão analisada do Relatório de Gestão: (i) Elementos pré-textuais; (ii) Apresentação; (iii) Planejamento organizacional e resultados; (iv) Desempenho orçamentário; (v) Execução descentralizada com transferência de recursos; (vi) Desempenho operacional; (vii) Apresentação e análise de indicadores de desempenho; (viii) Apresentação e análise dos indicadores de desempenho conforme deliberações do TCU; (ix) Governança, riscos e controles internos; (x) Gestão de pessoas; (xi) Gestão do patrimônio e infraestrutura; (xii) Gestão do patrimônio imobiliário da União; (xiii) Gestão da tecnologia da informação; (xiv) Gestão ambiental e sustentabilidade; (xv) Canais de acesso do cidadão; (xvi) Desempenho financeiro e informações contábeis; (xvii) Tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos; (xviii) Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas; (xix) Tratamento de determinações e recomendações do TCU; (xx) Tratamento de recomendações do órgão de controle interno; (xxi) Medidas administrativas para a apuração de responsabilidade por dano ao Erário; e (xxii) Demonstração da conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto nº 5.626/2005.

A partir deste trabalho, foi verificado que se faz necessário um planejamento mais eficaz das atividades a serem realizadas durante a elaboração do RG. Ademais, algumas informações a serem prestadas no documento podem estar tendo interpretação equivocada por parte daqueles que as fornecem. Por sua vez, foi identificada a ausência de responsáveis que procedam à verificação de atendimento dos itens ao solicitado pelo TCU que pertençam à área na qual o material a ser consolidado no RG foi gerado. Desta maneira, foram direcionadas sugestões de melhoria a serem adotadas a partir do próximo ano, a fim de promover o cumprimento dos prazos acordados internamente e evitar o fornecimento de informações incompletas, divergentes ou redundantes.

A Auditoria Interna alerta acerca da submissão do Relatório de Gestão ao e-Contas antes de sua aprovação pelo Conselho Diretor, mesmo com a alteração – pelo TCU da data de envio do RG e ainda sendo possível atualizá-lo

no sistema. Ressalta-se que o referido Conselho aprovou o RG na reunião que ocorreu dia 24/03/2017, ao passo que o RG fora enviado ao TCU em 16/03.

A partir do próximo trabalho relativo ao RG, a UAUDI atuará de maneira mais exigente e criteriosa na avaliação do documento, em razão: (i) da quantidade de itens do RG a serem aperfeiçoados neste trabalho; (ii) das sugestões de melhorias emitidas; (iii) do Acórdão TCU nº 1749/2017 - 1ª Câmara, que julgou irregulares as contas dos responsáveis do Cefet/MG e criticou a forma de apresentação das informações do Relatório de Gestão do exercício de 2014; e (iv) do posicionamento cobrado pelo CODIR à Unidade para tomar sua decisão sobre a aprovação do Relatório.

5. CONCLUSÃO

Para o Processo de Contas Anual, foi verificado que a maturidade dos controles se encontra em nível aprimorado – com predominância de eficácia em grau razoável –, enquanto que os controles usados na elaboração do Relatório de Gestão apresentam nível intermediário de maturidade e e eficácia mediana em seu conjunto.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

ÉRICA GOMES ROCHA DA SILVA
Contadora

De acordo:

LUCIANA SALES MARQUES BISSOL
Auditora-Chefe